DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 31 de Outubro de 2022 - Edição nº 328

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 89C80530C2-CB9F24EA03-9D813CCE4C-BF7153BED5

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº 002/2020

Licença de Operação – LO Nº 0001/2022

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **RLO/0001/2022**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO**, à **Iderlúcio Magalhães Carneiro – EIRELI – Auto Posto 2000**,- inscrito no **CNPJ: 37.881.820/0001-40**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,** localizada em Avenida Prefeito João Neves, no 358. Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo B. Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 21 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da RLO/0001/2022

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;

II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;

III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;

IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;

V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;

VI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;

VII. Apresentar ao DEMARH(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;

VIII. Apresentar ao DEMARH(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;

IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.

X. Apresentar ao DEMARH(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;

XII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;

XIII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente:

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;

XV. Apresentar ao DEMARH(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;

XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.

XVII. Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;

XVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;

XIX. Apresentar ao DEMARH(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;

XX. Apresentar ao DEMARH(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;

XXI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;

XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

XXIII. Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo B. Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº 002/2022

Licença Unificada – LU Nº 0006/2022

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** atualizada pela a LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 de 19 de agosto de 2015 atualizada pela a Lei Nº 055/2020 de 27 de outubro de 2020, e a Lei de Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da Lei Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LU/0006/2022**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU**, a **CERAMICA TANQUE NOVO EIRELI**, - inscrita no CNPJ Nº **15.521.905/0001-84**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da date de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS (CNAE 2341-9/00)**, com sede na Avenida Coriolano Lessa da Silva, N°72, situado no bairro Por do Sol, sob as coordenadas: **13°52'56,30"S/42°48'58,87"O**, localizada nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia. Será permitida ao empreendimento o funcionamento, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da LU/0006/2022

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora **NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego**;

II. Atualizar periodicamente o Programa de Prevenção de "Risco Ambiental - PPRA, bem como o programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional — PCMSO, atendendo suas recomendações e medidas de controle. Frequência: anual;

III. Atualizar e apresentar à SEMMA os procedimentos preventivos e específicos adotados pela empresa, em relação aos funcionários expostos aos efeitos do calor dos fornos e da área de secagem da cerâmica, observando o tempo máximo de permanência dos mesmos nas áreas em questão, com base no **Anexo III** da NR-15 do MTE. **Prazo: 180 dias;**

IV. Desenvolver e implementar Programa de Educação Ambiental para os funcionários. O referido programa deverá abordar: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) conscientização dos funcionários sobre os impactos ambientais positivos e negativos que podem ser gerados pelo empreendimento; c) eliminação do desperdício de água; d) a importância da adoção de medidas sanitárias voltadas para a prevenção de doenças de veiculação hídrica; e) importância da utilização correta de EPIs. Enviar ao SEAGRI documentação comprobatória do treinamento, contemplando registro fotográfico e lista de presença. Manter cópia dessa documentação à disposição da fiscalização. Frequência: **Anual;**

V. Manter todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental;

VI. Realizar o monitoramento do material particulado da chaminé dos fornos, num raio de 1 km do empreendimento, contemplando 03 (três) pontos na direção preferencial dos ventos e enviar à SEMMA o relatório de avaliação ambiental, que deverá contemplar análise crítica, comparação com os padrões de qualidade do ar, relatório dos ensaios, conclusões, recomendações e medidas mitigadoras, se necessário. Frequência: anual;

VII. Realizar amostragens nas chaminés, em condições de operação da carga máxima para a determinação das emissões de material particulado, óxidos de enxofre (SO_2 + SO_3), óxidos de nitrogênio (NO_2 +NO_3), monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono F-CGD-002-04 (CO_2). Estes resultados devem estar acompanhados de análise crítica, conclusões, recomendações e medidas adotadas para manter as concentrações de material particulado e fumaça no ambiente em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos na **Resolução CONAMA n 382/06**. Manter disponíveis os relatórios técnicos de amostragem para fins de fiscalização ambiental. Frequência: **anual**;

VIII. Armazenar os resíduos sólidos domésticos em recipientes fechados, encaminhando-os para coleta pela Limpeza Pública Municipal ou empresa licenciada, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto, priorizando o reuso e reciclagem dos mesmos;

IX. Atender as exigências da **NR20** e legislações pertinentes ao empreendimento com relação ao armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis;

X. Implementar Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico na empresa, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos que fazem parte deste sistema, com sinalizações, realizando inspeções periódicas, em obediência às

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Normas Regulamentadoras e, manter a documentação comprobatória das inspeções e das revisões dos equipamentos realizadas, para fins de fiscalização;

XI. Manter arquivado e à disposição da fiscalização ambiental o Documento de Origem Florestal (**DOF**), caso a empresa utilize lenha originária de supressão de vegetação nativa como fonte energética;

XII. Manter atualizado o Registro de Atividade Florestal (RAF);

XIII. Utilizar apenas matéria-prima (argila) proveniente de jazidas Licenciadas pela SEMMA e Autorizadas pelo DNPM, mantendo cópia dessa documentação à disposição da fiscalização ambiental;

XIV. Requerer previamente à SEMMA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme **Art. 116**, 1º do regulamento da **Lei n 10.431/2006** aprovado pelo **Decreto n 14.024/12;**

XV. Apresentar a outorga de uso da água do poço tubular existente na propriedade de uso da Cerâmica. Prazo: **120 dias;**

XVI. Doar a **SAMA-TN**, a quantidade de **3.000(três Mil)** blocos cerâmicos, com intuito de colaborar com a construção do **VIVEIRO MUNICIPAL**. Prazo: **3 meses;**

XVII. Doar a **SAMA-TN**, **Mudas de plantas arbóreas**, frutíferas/paisagistas, em prol da diminuição do impacto causado pela liberação de CO_2 na atmosfera. Prazo: **3 meses**.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Paulo Ricardo B. Cameiro
Prefeito Municipal

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner